

PORTARIA Nº 378, DE 13 DE MAIO DE 2019

Regulamenta e disciplina os procedimentos para a atualização cadastral e o cadastramento da biometria digital obrigatório dos beneficiários do sistema de assistência à saúde dos servidores – SAÚDE RECIFE, gerido pela Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 50, da Lei n.º 17.108, de 27.07.2005,

CONSIDERANDO a implantação de um sistema de identificação biométrica dos beneficiários para acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo SAÚDE RECIFE;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e atualização periódica dos dados cadastrais dos beneficiários do SAÚDE RECIFE, assim definidos na Lei Municipal n.º 17.082, de 14 de janeiro de 2005, com vista à formação de um banco de dados para servir como base de consulta para manutenção da assistência ao beneficiário, assim como para elaboração de estudos, inclusive atuarial, e planejamento de ações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no período compreendido entre 15 de maio de 2019 a 15 de agosto de 2019, a atualização cadastral dos beneficiários do SAÚDE RECIFE, bem como o cadastramento da biometria digital desses.

Art. 2º A atualização e o cadastramento serão realizados na sede do SAÚDE RECIFE, situada na Avenida Manoel Borba, nº 488, Boa Vista, Recife, Pernambuco, de segunda a sexta-feira, das 8h as 16h, podendo ser agendado o atendimento eletronicamente.

Art. 3º Os beneficiários que após o período estabelecido no Art. 1º não realizarem a atualização cadastral e o cadastramento da biometria digital terão a assistência à saúde prestada pelo SAÚDE RECIFE suspensa até a devida regularização.

Art. 4º A Gerência do SAÚDE RECIFE providenciará a publicação dos beneficiários suspensos do sistema de assistência à saúde dos servidores no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão superior da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Carneiro Soares Cardoso
Diretor Presidente

Ana Maria Bezerra Cavalcanti Marques
Gerente do Saúde Recife